



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Processo Licitatório nº 091/2022

Pregão Presencial nº 045/2022

Código de Registro no TCE: 3F0A908E35795038BD8B46DD6BBA0C38508AB6B6

O Município de Marema/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Gaspari, nº 69, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 091/2022**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 045/2022**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2022, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

No endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da Documentação e Proposta de Preços dos interessados até às **08h30min do dia 04 de outubro de 2022**, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 08h45min**, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para Execução do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos reciclável do Município de Marema**, englobando:

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos/orgânicos domiciliares no perímetro urbano do município;
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis/coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município;

1.2 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 O valor máximo, quantidades, especificações do serviço estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação.

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação, bem como documentos para o credenciamento do Representante, deverão ser protocolados junto ao setor de Licitação do Município de Marema, situado à Rua José Gaspari, nº 69, Centro, na cidade de Marema/SC, até às 08h30min do dia 04 de outubro de 2022.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 045/2022

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h45min do dia 04 de outubro de 2022 na sala do Setor de Licitações, localizado Rua José Gaspari, nº 69, Centro, na cidade de Marema/SC.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 4.1, realizando sessão pública.

5.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciar-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

5.4 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetivação de seu credenciamento, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;
b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- c) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, *consolidado ou acompanhado da última alteração*, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. **(Na apresentação no credenciamento, fica dispensada na Habilitação);**
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. *Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

5.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte, para** se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

5.5.1 **Certidão Simplificada**, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

5.6 OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS JUNTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA;

5.7 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.8 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

5.9 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- e) **Apresentar juntamente com a Proposta de Preço:**

I - Memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do art. 44, da Lei n 8.666/93, consideradas as Especificações deste Edital;

- a) Para o **memorial de cálculo** de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara e detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados dos tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc...), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de despesas/custos dos mesmos, indicação clara dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.1 As empresas vencedoras terão o prazo de 24 horas para apresentação de planilha de custo atualizada, contendo os valores unitários de cada serviços conforme o item vencedor.

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edita

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.5 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas

6.7 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.7.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, *consolidado ou acompanhado da última alteração*, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. *Caso a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não **empregabilidade de menores**, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de **não Parentesco** (modelo Anexo VII)

d) Declaração de inexistência de **fatos supervenientes** (modelo Anexo V);

e) Declaração de atendimento às condições do edital (modelo Anexo VIII)

f) **Alvará de localização e Funcionamento** da sede da empresa;

7.4 **Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.5 **Habilitação Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** da sede da empresa. *Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina.*

7.6 **Habilitação Técnica:**

a) **Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA)** da jurisdição da sede da licitante. *Sendo a licitante vencedora do certame sediada em outro estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente do Estado de Santa Catarina para executar o serviço no Município de Marema, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;*

b) **Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA)**, o profissional deverá fazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

parte do seu quadro técnico. *A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;*

c) **Atestado de capacidade técnica por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

d) **Comprovação das seguintes licenças ambientais:**

I - Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) do Aterro Sanitário, referente a disposição final dos resíduos. *Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório (contrato de locação/prestação de serviço), que demonstre o vínculo entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.*

II – Para as empresas que apresentarem proposta de preço para o item 3 – coleta de Resíduos Hospitalares, deverá ser apresentado Licença Ambiental de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final dos resíduos.

III - Matrícula do terreno identificando a área onde estão instalados o aterro sanitário e a unidade de triagem.

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4**), a proponente tendo comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no item 7.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado/máximo para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

8.9.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.7.2 Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.7.3 O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Marema ou e-mail licitacao01@marema.sc.gov.br.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

10.2 Decididos os recursos, porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.

10.3.1 Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

10.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega, montagem, instalação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, do valor a receber.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção das Atividades Rodoviárias

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 5 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.28.00.00

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação fiscal regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

13.2.1 Caberá ao município julgar e autorizar a desistência do adjudicatário a assinar o termo contratual, podendo ainda a aplicação das penalidades previstas em lei ou neste ato.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos., com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

14.2 Se de comum acordo entre as partes, o contrato poderá ser reajustado pela aplicação da variação do IPCA do acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

14.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3.1A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 14.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

15.1.3.3O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.1.3.4A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

15.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

15.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

17. DO REAJUSTE

17.1 Poderá ser realizada, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Marema/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,
- b) Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) Quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) Os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

17.1.1 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Marema, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3354 0222, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo e-mail licitacao01@marema.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterar os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Anexo VI – Modelo Declaração de não empregador de menores
- Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII – Modelo Declaração de atendimento ao objeto do edital
- Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;

18.8 O Município de Marema reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Marema/SC, 20 de setembro de 2022.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

1. OBJETO

1.1O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para Execução do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos reciclável do Município de Marema**, englobando:

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos/orgânicos domiciliares no perímetro urbano do município;
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis/coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município;

2. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E VALORES

2.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantitativos considerados como parâmetros para a apresentação e proposta de preço, na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Valor Mensal
1	Prestação de serviço Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis/coleta seletiva no perímetro urbano e interior no Município de Marema, com coleta junto ao perímetro urbano 2 vezes mensal; e, área rural 1 vez no mês, conforme cronograma/calendário definido pela Administração.	Mês	7.500,00

2.2 Os valores listados acima foram extraídos de pesquisa de mercado, devendo ser considerados como máximos para apresentação da proposta de preço, que será utilizado como critério para desclassificação caso a proponente apresente valores superiores.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A equipe para a execução da coleta de lixo reciclável deverá ser composta de no mínimo: 1 Caminhão com carroceria, 1 motorista e 1 carregador, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.2 destinação final dos resíduos, devendo o CONTRATADO arcar com todos os custos de transporte e pessoal necessário para efetuar a coleta;

3.3 O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto e acordado com a Municipalidade;

3.4 A contratada deverá possuir e manter veículos automotores, equipamentos e maquinários adequados e necessários a cada tipo de serviço, que deverão ser dimensionados de forma a serem necessários e suficientes, em quantidade e qualidade, para atender prestação de serviço proposto, sendo que os mesmos deverão estar disponíveis para uso imediato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

3.5 Todas e quaisquer despesas e obrigações pertinentes a realização do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos recicláveis serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Os resíduos coletados, objeto desta licitação, deverão ser destinados a uma unidade de triagem e aterro sanitário, devidamente licenciado pelos Órgãos fiscalizadores;

3.7 A Contratada deverá manter, um local para base de operações com um funcionário qualificado para resolver problemas relativos à execução dos serviços, disponibilizando um número de telefone fixo ou celular, a ser divulgado a população para esclarecimentos, reclamações e solicitações diversas, ficando a contratada responsável por todas as despesas provenientes deste;

3.8 A Contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, coleta e destinação final de Resíduos coletados no Município.

3.9 A coleta seletiva/recicláveis deverá ser de acordo com Calendário a seguir:

ZONA RUAL / CARLOS GOMES, BALIZA E DESPRAIADO	
MÊS	DIA
JANEIRO	05
FEVEREIRO	02
MARÇO	02
ABRIL	06
MAIO	04
JUNHO	01
JULHO	06
AGOSTO	03
SETEMBRO	08
OUTUBRO	05
NOVEMBRO	03
DEZEMBRO	07

ZONA RUAL / BARRA DO CHAPECOZINHO, BARRA DO GOLFO, VILA ALEGRE, TREZE DE MAIO E NOVA UNIÃO	
MÊS	DIA
JANEIRO	19
FEVEREIRO	16
MARÇO	16
ABRIL	20
MAIO	18
JUNHO	15
JULHO	20
AGOSTO	17



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	16
DEZEMBRO	21

ZONA URBANA			
MÊS	DIA	DIA	DIA
JANEIRO	12	26	
FEVEREIRO	09	23	
MARÇO	09	23	30
ABRIL	13	27	
MAIO	11	25	
JUNHO	08	22	29
JULHO	13	27	
AGOSTO	10	24	31
SETEMBRO	14	28	
OUTUBRO	13	26	
NOVEMBRO	09	23	30
DEZEMBRO	14	28	

3.10 O calendário informado acima é o executado e divulgado a toda população, o mesmo somente poderá ser alterado por parte da contratada desde que autorizado pela administração municipal, devendo a contratada realizar a divulgação da alteração do mesmo com no mínimo 30 dias de antecedência.

4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Marema, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço, objeto deste certame. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

§ 1º A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

- a) É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação fiscal e trabalhista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

§ 2º Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

§ 3º A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Ao Município de Marema é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:			CPF:
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 091/2022**, modalidade de **Pregão Presencial nº 045/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Execução do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos reciclável do Município de Marema**, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviço Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis/coleta seletiva no perímetro urbano e interior no Município de Marema, com coleta junto ao perímetro urbano 2 vezes mensal; e, área rural 1 vez no mês, conforme cronograma/calendário definido pela Administração.	Mês	12		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Marema

Pregão Presencial N° 045/2022

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município De Marema
Pregão Presencial Nº 045/2022

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ___ de _____ 2022.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Marema

Pregão Presencial N° 045/2022

_____, inscrito no CNPJ n.º ____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Marema

Pregão Presencial N° 045/2022

_____, inscrito no CNPJ n.º ____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Marema

Pregão Presencial Nº 045/2022

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados na Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO OBJETO DO EDITAL

Ao

Município De Marema

Pregão Presencial N° 045/2022

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que possui pelo e total conhecimento, que tomou conhecimento, e concorda com todas as condições para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022

CONTRATO N° 0XX/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATADO: XXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para Execução do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos reciclável do Município de Marema.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Bello, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 091/2022, modalidade Pregão Presencial n° 045/2022**, homologado em __/__/__, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa para Execução do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos reciclável do Município de Marema**, englobando:

- Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos/orgânicos domiciliares no perímetro urbano do município;
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis/coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município;

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente CONTRATO tem o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao item a seguir:

(itens vencedores)

2.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável/fiscal do contrato.

2.3 A nota fiscal deverá ser proporcional ao material/serviço fornecido no período de faturamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos e períodos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção das Atividades Rodoviárias
Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 5 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Rural
Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.28.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93, sempre com periodicidade anual.

5.2 Será admitido o reequilíbrio econômico do valor do contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

5.3 O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

5.4 Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A coleta de resíduos sólidos deverá ser realizada com veículo de porte médio, apropriado para tal finalidade, com capacidade de carga mínima de 06 toneladas;

6.2 A quantidade estimada de coleta de lixo orgânico mensal é de aproximadamente 10 Toneladas/mês.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 6.3 A quantidade estimada de coleta de lixo hospitalar é em média 200kg por mês.
- 6.4 A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de no mínimo: 1 Caminhão coletor, 1 motorista, 2 garis, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- 6.5 destinação final dos resíduos, devendo o CONTRATADO arcar com todos os custos de transporte e pessoal necessário para efetuar a coleta;
- 6.6 O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto e acordado com a Municipalidade;
- 6.7 A contratada deverá possuir e manter veículos automotores, equipamentos e maquinários adequados e necessários a cada tipo de serviço, que deverão ser dimensionados de forma a serem necessários e suficientes, em quantidade e qualidade, para atender prestação de serviço proposto, sendo que os mesmos deverão estar disponíveis para uso imediato.
- 6.8 Além dos veículos, máquinas e equipamentos, a empresa também deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio as suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.
- 6.9 Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás, bem como deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (mascarás e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais, etc.);
- 6.10 Todas e quaisquer despesas e obrigações pertinentes a realização do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos, orgânicos, hospitalares e recicláveis serão de responsabilidade da Contrata, bem como todas as vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 6.11 Os resíduos coletados, objeto desta licitação, deverão ser destinados a uma unidade de triagem e aterro sanitário, devidamente licenciado pelos Órgãos fiscalizadores;
- 6.12 A Contratada deverá manter, um local para base de operações com um funcionário qualificado para resolver problemas relativos à execução dos serviços, disponibilizando um número de telefone fixo ou celular, a ser divulgado a população para esclarecimentos, reclamações e solicitações diversas, ficando a contratada responsável por todas as despesas provenientes deste;
- 6.13 A Contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, coleta e destinação final de Resíduos coletados no Município
- 6.14 A coleta deverá seguir cronograma definido pela Administração e o mesmo somente poderá ser alterado por parte da contratada desde que autorizado pela administração municipal, devendo a contratada realizar a divulgação da alteração do mesmo com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.1 Caberá ao contratante, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

7.1.1.1 Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

7.1.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.1.1.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.4 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

7.1.5 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.2 A aplicação das penalidades previstas será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

7.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

7.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Marema, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço, objeto deste certame. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

§ 1º A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

b) É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação fiscal e trabalhista.

§ 2º Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

§ 3º A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado. **O CONTRATANTE** designa como **fiscal** _____, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marema/SC, __ de _____ de 2022.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Sandro de Almeida Leite
Assessor Jurídico do Município

Testemunhas

1 - _____

2 - _____